



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DO AMBIENTE,
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

MAOTE

Instrumentos Financeiros para a Eficiência Energética e Reabilitação Urbana

Agenda



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DO AMBIENTE,
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

- 1. Portugal 2020 - financiamento previsto**
- 2. Enquadramento aos IF**
- 3. Dotações previstas em IF**
- 4. Objetivos e critérios de elegibilidade**
- 5. Mecânica de funcionamento**
- 6. Modelo de gestão**

1. Portugal 2020: Financiamento para eficiência energética, reabilitação urbana e mobilidade sust.



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DO AMBIENTE,
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Áreas âmbito	Dotações previstas		Apoios adicionais de outros POs
	POSEUR	PO REGIONAIS (Continente)	
Qualidade ambiente urbano (reab. urbana, qualidade ar e ruído)		541 M€	2.329 M€ Investigação, desenvolvimento tecnológico e inovação
Eficiência energética AP Central	200 M€		
Eficiência energética AP Local		179 M€	
Eficiência energética Empresas		97 M€	
Eficiência energética habitação particulares	200 M€		5.510 M€ Competitividade das pequenas e médias empresas
Eficiência energética habitação social		114 M€	
Reabilitação áreas carenciadas		132 M€	
Mobilidade sustentável	102 M€	379 M€	
TOTAL	502 M€	1442 M€	

2. Enquadramento aos Instrumentos Financeiros



1. A melhoria da habitabilidade e a redução da fatura energética é um objetivo prioritário, estando previstos apoios para ações que visem aumentar a eficiência energética e a utilização de energias renováveis para autoconsumo na habitação particular.
2. A regeneração e a revitalização física, económica e social em zonas urbanas integram uma das áreas prioritárias identificadas no Acordo de Parceria Portugal 2020 para utilização dos IF, na prossecução dos objetivos específicos de melhoria do ambiente urbano através da revitalização das cidades, por via da reabilitação física do edificado destinado a habitação, comércio ou serviços, bem como do espaço público envolvente.
3. A reabilitação do edificado destinado a habitação para particulares pode complementarmente beneficiar de apoio à eficiência energética.
4. Os instrumentos financeiros (IF) constituem veículos preferenciais para maximizar a aplicação dos FEEI, apoiando investimentos que se prevê serem viáveis financeiramente e que não obtêm financiamento suficiente por parte das fontes de mercado (Reg. 1303/2013).
5. Os instrumentos financeiros podem ser combinados com subvenções, bonificações de juros e contribuições para prémios de garantias.

3. Dotações previstas em Instrumento Financeiro



Fonte	Reabilitação urbana	Eficiência energética
POSEUR – Eficiência energética habitação particular	40 M€	160 M€
POSEUR – Eficiência energética Administração Pública Central		55 M€
POR – Eficiência energética empresas		97 M€
POR - Eficiência energética Administração Pública Local		54 M€
POR - Reabilitação urbana	207 M€	
Total	247 M€	366 M€

4. Objetivos e critérios de elegibilidade (1/3) - Eficiência energética (1/2)



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DO AMBIENTE,
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Fonte	Objetivo das dotações	CrITÉrios de elegibilidade	Mecanismo
POSEUR	Promover a maior eficiência energética do parque habitacional	▪ Categoria de desempenho energético inicial (privilegiado o edificado existente com pior desempenho energético: categorias D, E e F).	Habitação para particulares • Promoção de melhores condições de acesso ao financiamento e garantias, de preço e de maturidades na mobilização de financiamentos bancários
Programas Operacionais Regionais	• Aumentar a eficiência energética e a utilização de energias renováveis para autoconsumo na Administração Central e Local	▪ Ráeios custo-eficácia	Empresas • Financiamento e mecanismos que permitam eliminar o risco de negócio fazendo com que os bancos possam emprestar com custos de financiamento mais baixos
Programas Operacionais das Regiões Autónomas	• Aumentar a eficiência energética e a utilização de energias renováveis para autoconsumo nas empresas	▪ Os projetos em eficiência energética devem ir para além dos requisitos mínimos obrigatórios estabelecidos nas Diretivas “Energy Performance of Buildings Directive and Renewable Energy Directive” e resultar num aumento em pelo menos 2 níveis no Certificado de Desempenho Energético	Administração Pública • Eficiência energética - Lançar concursos para contratação de Empresas de Serviços Energéticos (ESE), que terá à sua disposição mecanismos mais vantajosos de acesso a crédito
Instituições financeiras internacionais (BEI, etc.)		▪ Deverão ser tidos em conta os custos-padrão máximos (definidos pela DGEG e pela ADENE	
Instituições financeiras nacionais		▪ Não são elegíveis quaisquer apoios à habitação social, uma vez que esta é apoiada nos programas operacionais regionais	

4. Objetivos e critérios de elegibilidade (1/3) - Eficiência energética (2/2)



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DO AMBIENTE,
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Fonte	Objetivo das dotações	Critérios de elegibilidade	Mecanismo
POSEUR	Promover a maior eficiência energética do parque habitacional	Demonstrar uma redução do consumo de energia no(s) sistema(s) intervencionado(s) em, pelo menos, 15%	Habitação para particulares Promoção de melhores condições de acesso ao financiamento e garantias, de preço e de maturidades na mobilização de financiamentos bancários
Programas Operacionais Regionais	Aumentar a eficiência energética e a utilização de energias renováveis para autoconsumo na Administração Central e Local	Privilegiar edifícios/infraestruturas com pior desempenho energético	Empresas Financiamento e mecanismos que permitam eliminar o risco de negócio fazendo com que os bancos possam emprestar com custos de financiamento mais baixos
Programas Operacionais das Regiões Autónomas	Aumentar a eficiência energética e a utilização de energias renováveis para autoconsumo nas empresas	Evidenciar que as intervenções resultam em melhoramentos significativos em termos de eficiência energética, correspondendo a um aumento em pelo menos dois níveis no certificado de desempenho energético	Administração Pública Eficiência energética - Lançar concursos para contratação de Empresas de Serviços Energéticos (ESE), que terá à sua disposição mecanismos mais vantajosos de acesso a crédito
Instituições financeiras internacionais (BEI, etc.)		Demonstrar que geram benefícios financeiros líquidos positivos	
Instituições financeiras nacionais		Despesa elegível com investimento em produção de energia elétrica para autoconsumo a partir de fontes de energias renováveis limitada a 20% do montante de investimento total	

4. Objetivos e critérios de elegibilidade (3/3) - Reabilitação urbana

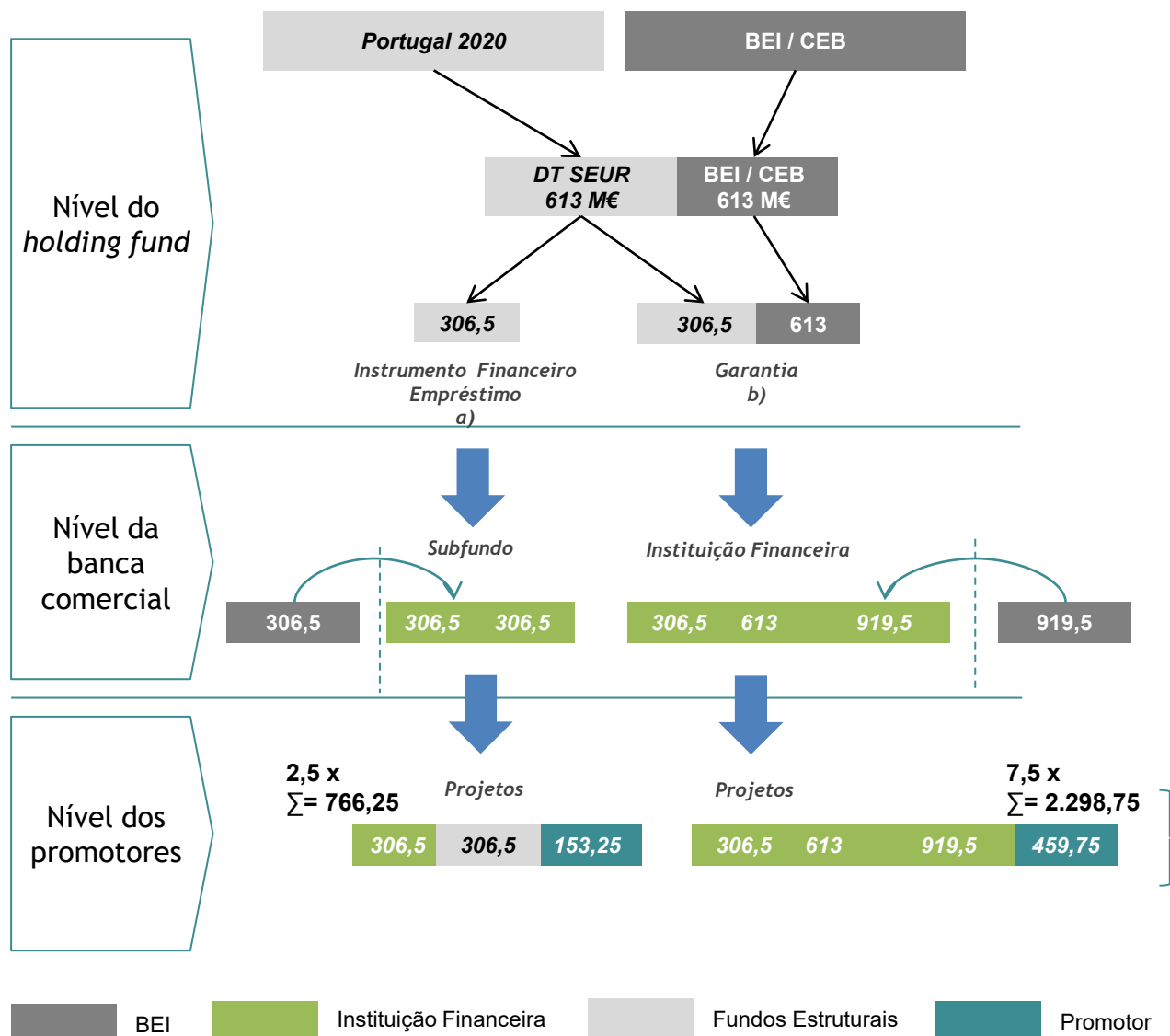


GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DO AMBIENTE,
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Fonte	Operações elegíveis	Objetivos do IF
POSEUR		Habitação para particulares Promoção de melhores condições de acesso ao financiamento e garantias, de preço e de maturidades na mobilização de financiamentos bancários
Programas Operacionais Regionais	Reabilitação integral de edifícios, com idade igual ou superior a 30 anos, ou, no caso de idade inferior, que demonstrem um nível de conservação igual ou inferior a 2;	
Programas Operacionais das Regiões Autónomas	Reabilitação de espaço público, desde que associada a ações de reabilitação do conjunto edificado;	Empresas Financiamento e mecanismos que permitam eliminar o risco de negócio fazendo com que os bancos possam emprestar com custos de financiamento mais baixos
Instituições financeiras internacionais (BEI, etc.)	Reabilitação de espaços e unidades industriais abandonadas com vista à sua reconversão;	
Instituições financeiras nacionais	Reabilitação de espaços e unidades industriais abandonadas com vista à sua reconversão	Administração Pública Reabilitação - acesso a produtos financeiros mais competitivos

5. Mecânica de funcionamento (1/2)



Alavancagem

Estrutura ilustrativa do mecanismo de alavancagem, cujos valores dependerão de fatores a ser detalhados na implementação.

Pressupostos

- A alocação de fundos comunitários aos instrumentos foi de 50% para I.F. Empréstimo e 50% para I.F. Garantias
- Ao nível dos subfundos há uma obrigação de duplicação dos fundos a receber para gestão.
- A nível dos projetos, a proporção de financiamento própria do promotor considerada é de 20%

Efeito total

- Efeito Total: 613 M€ -> 3.065 M€ (números indicativos)
- 5 x (aproximadamente)

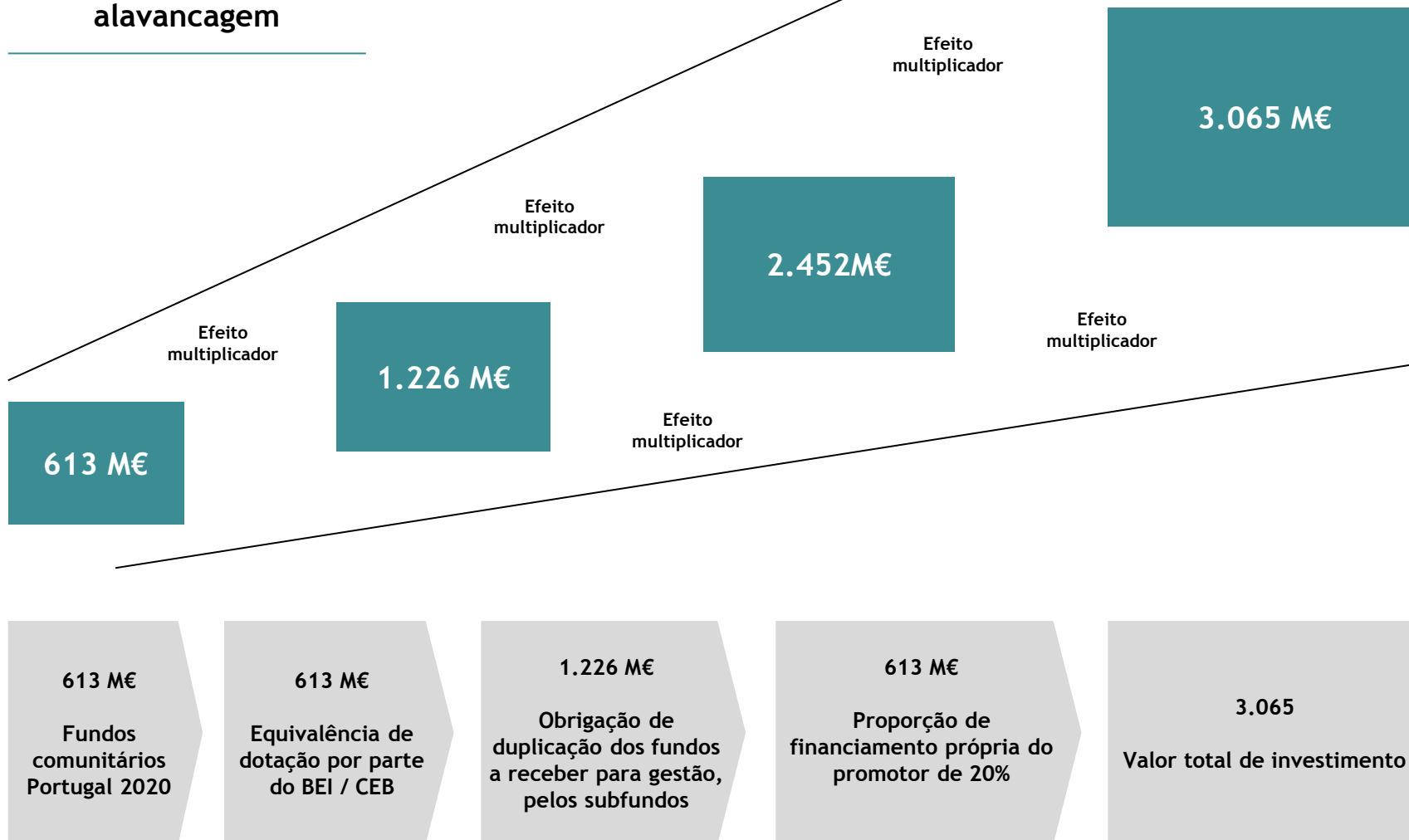
5. Mecânica de funcionamento (2/2)



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DO AMBIENTE,
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Estrutura sumária do mecanismo de alavancagem



6. Modelo de gestão (1/2) - Eficiência energética

Órgão	Titular	Principais atribuições
Gestão do Fundo de Fundos	BEI	• Gestão, acompanhamento e execução das dotações • definição e implementação das formas de mobilização de outros recursos, designadamente, junto de intermediários financeiros • Alocação de verbas próprias para alavancagem direta
Comité de Investimento	a) Um representante de cada Autoridade de Gestão dos Programas Operacionais financiadores, que designarão o Presidente; b) Um representante da Associação Nacional dos Municípios Portugueses; c) Um representante da Direção Geral de Energia e Geologia; d) Um representante do Banco Europeu de Investimento; e) Um representante de cada Instituição Financeira que financie diretamente o IFE2020.	• a) Apreciar e aprovar a Política de Investimento, avisos de abertura, planos de negócio propostos, acordos operacionais, orçamentos, documentos de prestação de contas, estratégia, etc. • b) Analisar e estabelecer orientações estratégicas e recomendações operacionais relativas ao desempenho do IFE2020 e dos Subfundos Retalhistas, tomando em consideração os objetivos estabelecidos nos Programas Operacionais financiadores e a Estratégia de Investimento do IFE2020; • c) Deliberar em articulação com PO sobre aumentos e reduções do capital do IFE2020 e de Fundos e dos Subfundos Retalhistas; • d) Designar o Auditor do IFE2020; • e) Aprovar a versão final dos Acordos de Financiamento celebrados entre as Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais e o IFE 2020.

6. Modelo de gestão (2/2) - Reabilitação urbana



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DO AMBIENTE,
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Órgão	Titular	Principais atribuições
Gestão do Fundo de Fundos	Estrutura de Gestão IFFRU	• Gestão, acompanhamento e execução das dotações; • Definição e implementação das formas de mobilização de outros recursos, designadamente, junto de intermediários financeiros; • Lançamento e gestão de concursos para seleção dos fundos retalhistas regionais e das respetivas entidades gestoras, análise das correspondentes propostas; • Preparação dos acordos operacionais a celebrar entre o IFRRU 2020 e as entidades gestoras dos fundos retalhistas; • Prestação de apoio técnico às autoridades de gestão dos PO financiadores; • Monitorização da execução dos fundos retalhistas.
Comité de Investimento	a) Um representante de cada Autoridade de Gestão dos Programas Operacionais financiadores, que designarão o Presidente; b) Os membros da comissão diretiva da Estrutura de Gestão do IFRRU 2020; c) Um representante da Direção-Geral do Tesouro e Finanças; d) Um representante da Direção Geral de Energia e Geologia; e) Um representante da Associação Nacional dos Municípios Portugueses; f) Um representante de cada Instituição Financeira internacional que financie diretamente o IFRRU2020.	• A política de investimento, de desinvestimento e de diversificação de riscos, bem como o programa de ação do IFRRU 2020; • Os avisos de abertura de concursos para seleção das entidades gestoras dos fundos retalhistas regionais, os respetivos termos de referência; • A estratégia e o programa de comunicação do IFRRU 2020; • Deliberar sobre aumentos e reduções das verbas mobilizadas pelo IFRRU 2020; • Aprovar as operações em que o IHRU, I.P., se constitua, direta ou indiretamente, como beneficiário do IFRRU 2020; • Designar o Auditor do IFRRU2020; • Designar o revisor oficial de contas do IFRRU 2020 e os auditores.



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DO AMBIENTE,
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

MAOTE

Instrumentos Financeiros para a Eficiência Energética e Reabilitação Urbana